



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 135, de 23 de fevereiro de 2011

Altera as Portarias Sefaz/SGT nº 42, de 26 de fevereiro de 2010 e 128 de 31 de maio de 2010, que dispõem sobre a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 91, de 08 de fevereiro de 2011, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** São excluídos itens 908, 1173 e 1323 do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT nº 42, de 26 de fevereiro de 2010 e, no termo dos processos 2010/6040/504528, 2010/6120/500090 e 2011/6140/500024.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICÍPIO
908	NOVA CIAL DE COSMETICOS LTDA – EPP	03.830.773/0001-93	29.066.875-1	PALMAS
1173	RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94	29.362.044-0	PIUM
1323	CSI – COM. E IND. DE TINTAS LTDA	02.994.596/0001-18	29.065.251-0	PORTO NACIONAL

**Art. 2º** É excluído o item 525 do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT nº.128, de 31 de maio de 2010, nos termos dos processos 2010/6040/504612.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICÍPIO
525	RIZIA ALVES PARANAIBA – ME	03.502.365/0001-02	29.065.410-6	PALMAS

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO ABADIO OLIVEIRA E SILVA**  
Subsecretário da Receita